PROCESSO №. 032/2013 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2013 TIPO: MENOR PRECO

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Sra. Mariana Castilhos de Souza e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias nº. 1.038/2013 e nº.201/2013 anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2013, do tipo menor preço UNITÁRIO, através do site www.cidadecompras.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº.123/2006, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site <u>www.cidadecompras.com.br</u>, no dia 29 de janeiro de 2014, com início às 14 horas, horário de Brasília DF.
- **1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 13:45 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).
- **1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

Aquisição de material destinado à Campanha contra a Violência no Trânsito, Mulher e Criança, que será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3 - PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.cidadecompras.com.br.
- **3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- **3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial".
- **3.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.cidadecompras.com.br.
- **4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3- Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ON-LINE

- **5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.
- **5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**
- 5.6.2- Preço por item, bem como, preço global do LOTE (considerando os 03 itens MODELO DE PROPOSTA ANEXO III) de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo o valor relativo ao item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;
- **5.6.3 -** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
- **5.6.4-** Razão social, endereço completo e número do CNPJ, ou se tratando de pessoa física, nome completo, endereço residencial e número do CPF;
- **5.6.5-** Preço ofertado **POR LOTE**, em moeda corrente nacional, considerando <u>os 03 itens licitados</u>, incluindo os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento do objeto licitado;
- **5.6.6-** Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo **duas casas após a vírgula.**
- **5.6.7-** Local, data, assinatura e identificação do signatário e descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes no anexo I do presente edital.
- **5.7-** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- **5.8-** A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **5.9-** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- **7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **7.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- **7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

- **7.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.7.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **7.8.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.8.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.
- **7.9.** Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preco melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.10- A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.
- 7.11. Após comunicado da pregoeira, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item "9", no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail <u>licitacoes@pmsap.com.br</u> com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I-Termo de Referência, no prazo de até 3 (três) dias úteis. A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.
- **8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital
- **8.3.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.
- 8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item "8.3", em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 - HABILITAÇÃO

- **9.1** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- **9.1.1- Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- 9.1.2- Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.3- Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **9.1.4-** Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante:
- 9.1.5- Certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);
- 9.1.6 Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.1.7- Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, em prazo **não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

- **9.1.8- Declaração**, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.
- **9.1.9 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho,** mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **9.1.10 Declaração** expressa de que o licitante possui pleno conhecimento e aceita todos os Termos do Edital do Pregão Eletrônico nº.032/2013.
- **9.2-** Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:
- 9.2.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **9.2.2-** Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;
- **9.3-** Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24 horas, através do e-mail licitacoes@pmsap.com.br.
- **9.4-** Os documentos solicitados no item "9- HABILITAÇÃO" e no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 3(três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha RS, CEP 95 500 000.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **10.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 10.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a peticão no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
- **11.1.1.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.
- **11.2.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- **11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- **11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.
- **12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira.

13 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- **13.1.** Dar garantia de troca dos materiais, objeto deste contrato, de acordo com o solicitado no edital, a contar da data da aceitação, por escrito, dos bens pelos fiscais dos contratos.
- **13.2**. Será por conta da FORNECEDORA até a extinção das garantias, todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.
- **13.3**. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, **em conformidade com a** descrição do material constante no ANEXO I e em consonância com a proposta de preço apresentada;
- **13.4.** Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **13.5** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMPRADORA;
- **13.6**. Indenizar a terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;
- **13.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- **13.8**. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

14 - RESPONSABILIDADES DA COMPRADORA

- **14.1.** O pagamento conforme o determinado neste instrumento.
- **14.2**. A fiscalização dos materiais, no momento da entrega, será realizada pela servidora Lídia Eloá Silero Braga.

15 - PRAZO DE ENTREGA

- **15.1** A entrega será realizada em <u>até 20 dias</u>, após recebimento da Nota de Empenho diretamente na Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Ari Jose B.da Luz nº 63(rua ao lado da Brigada Militar), cidade alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, no horário de expediente das 8h às 17h, aos cuidados da fiscal do contrato Lídia Eloá Silero Braga, que terá 48(quarenta e oito) horas úteis para a conferencia e aceitação final dos produtos.
- 1523 Não serão aceitos produtos que estejam em desacordo com o exigido no Anexo I Termo de Referência e Anexo II Modelos, partes integrantes deste Edital .
- **15.3 -** Tais materiais, estarão sujeitos a devolução, caso na atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto. O recebimento dos PRODUTOS será provisório pelo período de 48 (quarenta e oito) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução.

16 - PENALIDADES

- **16.1-** Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento da entrega pelo FORNECEDOR, a MUNICIPALIDADE poderá decidir pela aplicação das seguintes penalidades.
- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do fornecimento;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para a entrega): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do fornecimento:
- c) executar a entrega com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



- d) executar a entrega com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução do fornecimento: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do fornecimento; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial da entrega: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do fornecimento:
- f) inexecução total da entrega: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do fornecimento:
- g)causar prejuízo resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do fornecimento;
- h) as penalidades do FORNECEDOR serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela MUNICIPALIDADE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao FORNECEDOR em virtude de penalidade ou inadimplência na entrega;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "l" do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- I) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

17 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

18 - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 0128 - Estratégias da Vigilância em Saúde

PROJETO: 2209 - Manutenção das ações estruturantes de vigilância sanitária

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (502)

RUBRICA: 33903044000000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS

19 - PAGAMENTO

- **19.1.** O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na nota fiscal, o número do PREGÃO ELETRÔNICO, e o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura. Para quitação da parcela, a CONTRATADA deverá apresentar os respectivos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com a descrição dos produtos e referência expressa, na Nota Fiscal, ao PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2013 e ao número da Nota de Empenho Prévio emitido pela CONTRATANTE.
- **19.2.** O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- **19.3**. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores,

correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

19.4. Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor do pagamento vencido.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1**. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **20.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- **20.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha RS, CEP 95 500-000, telefone (51) 36628416.
- 20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **20.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **20.6.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- **20.7.** O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- **20.8-** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha RS.

20.9. Integram este Edital: ANEXO I- Termo de Referência; ANEXO II- Modelo dos Itens; ANEXO III – Modelo de Proposta;

Santo Antônio da Patrulha - RS, 14 de janeiro de 2014.

Mariana Castilhos de Souza Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº. 032/2013 PREGÃO ELETRONICO N.º 032/2013

1 - OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de material destinado à Campanha contra a Violência no Trânsito, Mulher e Criança, que será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde,conforme a seguinte descrição:

ITE	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO		
01	30	un	PLACA MEDINDO 2,5m x 1,5m EM CHAPA GALVANIZADA COM SUPORTE PARA COLOCAÇÃO (CONFORME ARTE ESPECÍFICA, MODELO ANEXO II)		
02	3	Un	BANERS MEDINDO 1,80m X 1,20m (CONFORME ARTE MODELO ANEXO II)		
03	3.000	Un	SACOLA DE LIXO PARA CARRO (LIXOCAR) NA COR PRETA, IMPRESSÃO 4X0 (CONFORME ARTE MODELO ANEXO II).		

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos é necessária à realização da Campanha contra a Violência no Trânsito, Mulher e Criança da Secretaria Municipal da Saúde.

3 - PAGAMENTO

- **3.1-** O pagamento desta licitação será efetuado em até 10 (dez) dias após entrega e aceitação da mercadoria, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na nota fiscal o nº. da licitação e o nº. da nota de empenho prévio emitida por esta Prefeitura.
- **3.2-** Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o CONTRATANTE pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado sobre o valor do pagamento vencido.
- **3.3 -** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- **4.1** A entrega será realizada em <u>até 20 dias</u>, após recebimento da Nota de Empenho diretamente na Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Ari Jose B.da Luz nº 63(rua ao lado da Brigada Militar), cidade alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, no horário de expediente das 8h às 17h, aos cuidados da fiscal do contrato Lídia Eloá Silero Braga, que terá 48(quarenta e oito) horas úteis para a conferencia e aceitação final dos produtos.
- **4.2-** Os materiais estarão sujeito a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.
- 4.3 Não serão aceitos produtos que estejam em desacordo com o exigido no Anexo I Termo de Referência e Anexo II Modelos, partes integrantes deste Edital .
- **4.4** Tais materiais, estarão sujeitos a devolução, caso na atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto. O recebimento dos PRODUTOS será provisório pelo período de 48 (quarenta e oito) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução.



5- EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, NO MOMENTO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PELO CORREIO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ANEXAR TAMBÉM O QUE SEGUE:

- **5.1-** Proposta financeira atualizada, contendo o valor final do melhor lance, juntamente com os documentos habilitatórios.
- **5.2 -** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio pelo Correio, da proposta atualizada, apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.
- **5.3-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 14 de janeiro de 2014.

Mariana Castilhos de Souza Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO №.032/2013 ANEXO II – MODELOS

Item 01 – Placa em Chapa galvanizada com suporte para colocação, conforme o seguinte modelo, tamanho e cor:

Placa 2,5x1,5m



Item 02 - Banner medindo 1,80m X 1,20m, conforme o seguinte modelo e cor:



Item 03 – Sacola de Lixo para automóvel (LIXOCAR), impressão 4x0, conforme o seguinte modelo, tamanho e cor:





ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº.032/2013

À:									
Prefeitura Mur	nicipal de Sa	nto Antônio da P	atrulha/RS						
A empresa materiais de a	, com sede na Rua/Av, inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento dos acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:								
	ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
LOTE 01	001	30	un	PLACA - 2,5x1,5m CHAPA GALVANIZADA, COM SUPORTE PARA COLOCAÇÃO (CONFORME ARTE ESPECÍFICA, MODELO ANEXO II)	R\$	R\$			
	002	3	Un	BANERS - 1,80X1,20 (CONFORME ARTE MODELO ANEXO II)	R\$	R\$			
	003	3.000	Un	SACOLA PARA CARRO (LIXOCAR) - COR PRETA IMPRESSÃO 4X0 - MODELO ANEXO II	R\$	R\$			
		R\$							
os custos, fret Validade da p Data:	es, impostos roposta: resentante le	, entre outros. egal do Proponer		edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preç	ços propostos estão	incluídos todos			